Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº18, de 26 de junho de 1964

Institui o Dia do Município

O povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo - 1º - Institui-se o Dia do Município, comemorativo da emancipação política e administrativa desta Cidade, a ser festejado no dia primeiro (1º) de março de cada ano.

Artigo - 2º - Fica criado o feriado municipal, correspondente à magna data, devendo realizar-se celebração cívica no sentido de registrar êste ato histórico de nossa emancipação política-administrativa.

Artigo - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada nesta cidade de São Sebastião do Rio Verde, na sala da Prefeitura Municipal, aos 26 de junho de 1964.

Prefeito Municipal, Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária, Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião do Rio Verde ESTADO DE MINAS